ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é o registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas nutricionais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que atenda de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública.

Objetivos deste documento:

– Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação em tela;

– Apresentar parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;

Embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

> *LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021*
> *Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir de obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei n°14.133.

> *LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021*
> *Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*
> *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> ***II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas
licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes
elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. A presente contratação se faz necessária em razão da demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de alimentação especial por via oral e/ou enteral, mediante o fornecimento de fórmulas nutricionalmente completas, fórmulas infantis e módulos nutricionais, destinados à manutenção ou recuperação do estado nutricional e, em determinados casos, como única forma de alimentação em razão de suas condições clínicas.

2.1.2. Os produtos nutricionais objeto da contratação consistem em fórmulas ou dietas industrializadas, padronizadas e destinadas ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acamados e/ou com necessidades nutricionais específicas, cadastrados no Núcleo Social da Saúde e no Programa de Suporte Nutricional do Município.

2.1.3. A alimentação adequada constitui fator essencial para a manutenção da saúde, prevenção de deficiências nutricionais, recuperação do estado nutricional e melhora da resposta ao tratamento de pacientes enfermos. A inadequação alimentar pode contribuir para o agravamento de doenças e para o comprometimento do estado geral de saúde, especialmente em pacientes que apresentam necessidades nutricionais diferenciadas (BORTOLINE et al., 2020).

2.1.4. No caso de crianças, a alimentação adequada assume especial importância, considerando que a infância é um período de intenso crescimento e desenvolvimento. O estado nutricional infantil constitui importante indicador de saúde e está diretamente relacionado ao desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico, bem como à qualidade de vida da criança (NASSER, 2006).

2.1.5. O aleitamento materno é recomendado como forma prioritária de alimentação nos primeiros meses de vida, por fornecer os nutrientes necessários ao crescimento e desenvolvimento do bebê, além de contribuir para a proteção imunológica e para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Entretanto, existem situações em que o aleitamento materno não é possível ou suficiente, sendo necessária a utilização de fórmulas infantis, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde.

2.1.6. Nos casos de alergias, intolerâncias alimentares ou outras condições clínicas específicas, podem ser necessárias fórmulas nutricionais diferenciadas, adequadas às necessidades individuais do paciente, tais como fórmulas destinadas a situações de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou outras condições que impeçam ou dificultem o consumo de fórmulas convencionais.

2.1.7. A necessidade também decorre do atendimento a pacientes que apresentam patologias congênitas, traumas, câncer, disfagia, desnutrição, carências nutricionais e outras condições clínicas que comprometem a ingestão adequada de nutrientes por via oral ou que demandam alimentação exclusiva ou complementar por via enteral.

2.1.8. Dessa forma, o fornecimento regular dos produtos nutricionais é necessário para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes que dependem de alimentação especial, contribuindo para a prevenção e recuperação de quadros de desnutrição, manutenção do estado nutricional, redução de complicações relacionadas à inadequação alimentar e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.9. A contratação busca, portanto, garantir a disponibilidade dos produtos nutricionais necessários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades clínicas individuais e mediante prescrição e acompanhamento dos profissionais responsáveis.

2.1. Motivação/Justificativa

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento a pacientes, incluindo recém-nascidos, crianças, pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, que apresentam doenças crônicas e/ou agudas capazes de comprometer seu estado nutricional e que necessitam de suporte nutricional específico.

2.2.2. Os produtos nutricionais integram a dietoterapia dos pacientes, podendo ser utilizados por via oral, enteral ou de forma mista (oral e enteral), conforme a condição clínica e a prescrição do profissional responsável. Em determinados casos, esses produtos constituem a alimentação exclusiva do paciente e, em outros, complementam a alimentação convencional, de acordo com suas

necessidades nutricionais.

2.2.3. A abertura do presente processo tem por finalidade viabilizar o fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais de uso oral e fórmulas infantis pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento de pacientes acometidos por doenças ou condições de saúde que impossibilitem ou dificultem o consumo adequado de alimentação convencional por via oral, bem como de pacientes com risco nutricional ou que necessitem de oferta calórica e nutricional diferenciada.

2.2.4. A contratação também contempla o atendimento de recém-nascidos e crianças que necessitem de fórmulas infantis específicas em decorrência de condições clínicas, alergias, intolerâncias alimentares ou outras situações que impossibilitem ou contraindiquem a utilização de fórmulas convencionais, mediante avaliação e prescrição dos profissionais de saúde.

2.2.5. Dessa forma, a aquisição visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos destinados aos cuidados dietoterápicos dos munícipes, contribuindo para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional, a continuidade dos tratamentos e a prevenção de complicações decorrentes de deficiências nutricionais.

2.2.6. Diante da necessidade de assegurar suporte nutricional adequado aos pacientes com demandas especiais, a aquisição das fórmulas nutricionais e demais produtos previstos mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do atendimento e do tratamento, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida aos beneficiários.

2.3.OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

2.3.1.Garantir o fornecimento contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e módulos nutricionais destinados aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade clínica e prescrição dos profissionais habilitados.

2.3.2. Assegurar suporte nutricional adequado aos pacientes que apresentam necessidades alimentares especiais, dificuldades de alimentação convencional, risco ou quadro de desnutrição, condições clínicas específicas ou necessidade de alimentação por via oral, enteral ou de forma complementar.

2.3.3. Contribuir para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes, favorecendo a continuidade dos tratamentos e a prevenção de complicações relacionadas à inadequação nutricional.

2.3.4. Atender às necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos, idosos e demais pacientes vinculados ao Programa de Suporte Nutricional, observando as características individuais e as prescrições médico-nutricionais.

2.3.5. Manter estoque suficiente para atender à demanda prevista, evitando desabastecimento e interrupções no fornecimento dos produtos necessários ao acompanhamento nutricional dos pacientes.

2.3.6. Promover a aquisição de produtos com qualidade, segurança sanitária e características nutricionais compatíveis com as necessidades dos pacientes, observando as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.7. Garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de produtos disponíveis no mercado, com especificações adequadas, preços compatíveis e aquisição parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde	Atenção primaria de saúde e Unidades básicas de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma e/ou agendamento prévio das datas de entrega, de acordo com a demanda dos pacientes atendidos.

4.1.2. Os produtos entregues deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **9 (nove) meses,** contados a partir da data de recebimento pela Administração, salvo quando houver justificativa e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, conforme a legislação sanitária aplicável, mediante apresentação do registro, notificação, cadastro ou documento equivalente, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas na legislação vigente.

4.1.4. As embalagens e os rótulos dos produtos deverão apresentar, de forma legível, indelével e em conformidade com a legislação sanitária vigente, as informações obrigatórias, conforme aplicável, incluindo:

a) identificação do produto e marca;

b) nome e endereço do fabricante;

c) composição e informação nutricional;

d) data de fabricação e prazo de validade;

e) peso ou volume líquido;

f) número do lote; e

g) número de registro, notificação ou identificação sanitária correspondente, quando exigível.

4.1.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos produtos, devendo constar, no campo destinado às informações adicionais, o número do respectivo empenho, para fins de conferência e processamento do pagamento.

4.1.6. A Contratada deverá arcar integralmente com as despesas de carga, descarga, transporte e frete necessárias à entrega dos produtos, inclusive aquelas decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por estarem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada.

4.1.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e do regular atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1. A estimativa das quantidades foi realizada considerando o histórico de empenhos e de consumo das últimas aquisições, especialmente aquelas decorrentes do Pregão nº 10/2025, bem como o levantamento atualizado dos pacientes atendidos pelo Programa de Suporte Nutricional, realizado pela nutricionista responsável, Natalli Suaretz.

5.2. Atualmente, no Município de Pitanga, são dispensadas fórmulas nutricionalmente completas e módulos nutricionais, por meio do Protocolo de Dietas Especiais, para aproximadamente **130 (cento e trinta) pacientes**, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme suas necessidades clínicas e nutricionais.

5.3. Também são dispensadas fórmulas infantis para aproximadamente **40 (quarenta) bebês**, com idade de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com avaliação, indicação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento.

5.4. A quantidade de produtos dispensada a cada paciente é definida individualmente, de acordo com a prescrição médica e/ou nutricional, considerando a condição clínica, faixa etária, necessidades nutricionais, via de administração e demais fatores relacionados ao tratamento.

5.5. Para as dietas líquidas destinadas a pacientes em nutrição enteral ou que necessitam complementar sua alimentação, a média estimada de utilização varia entre **20 (vinte) e 63 (sessenta e três) litros mensais por paciente**, conforme as necessidades nutricionais individuais.

5.6. Para as dietas em pó, estima-se uma utilização média entre **400 (quatrocentos) gramas e 5 (cinco) quilogramas mensais por paciente**, de acordo com a prescrição e as necessidades nutricionais.

5.7. Para os módulos nutricionais, a quantidade média dispensada varia entre **250 (duzentos e cinquenta) gramas e 2 (dois) quilogramas mensais por paciente**, conforme a finalidade de utilização e a prescrição profissional.

5.8. Para as fórmulas infantis, estima-se uma utilização média entre **800 (oitocentos) gramas e 3,2 (três vírgula dois) quilogramas mensais por paciente**, considerando a faixa etária, o tipo de fórmula, a condição clínica e a quantidade prescrita.

5.9. O levantamento da demanda identificou a necessidade de disponibilização das seguintes fórmulas nutricionalmente completas e módulos nutricionais, conforme as necessidades dos pacientes atendidos:

5.9.1. Fórmula nutricionalmente completa na forma líquida, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, à base de proteína isolada de soja.

5.9.2. Fórmula nutricionalmente completa na forma líquida, com adição de fibras e densidade calórica de 1,2 kcal/ml, à base de proteína isolada de soja.

5.9.3. Fórmula nutricionalmente completa e hipercalórica na forma líquida, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, à base de proteína isolada de soja.

5.9.4. Fórmula nutricionalmente completa, normoproteica, normocalórica ou hipercalórica, à base de proteína de soja e isenta de fibras.

5.9.5. Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e hiperproteica.

5.9.6. Fórmula nutricionalmente completa, normoproteica e normocalórica ou hipercalórica, à base de proteína de soja com fibras.

5.9.7. Fórmula nutricionalmente completa infantil para crianças de até 10 (dez) anos, normoproteica e normocalórica ou hipercalórica, à base de proteína do leite de vaca e isenta de fibras.

5.9.8. Fórmula nutricionalmente completa indicada para situações metabólicas especiais, formulada para indivíduos com tolerância anormal à glicose, especialmente pessoas com diabetes.

5.9.9. Fórmula nutricionalmente completa, normoproteica e normocalórica ou hipercalórica, à base de proteína do leite de vaca e isenta de fibras.

5.9.10. Módulo nutricional de proteína, composto por 100% de proteína do soro do leite.

5.9.11. Módulo nutricional concentrado de fibras solúveis e insolúveis.

5.9.12. Módulo para dieta oral com espessante.

5.9.13. Para o atendimento de lactentes e crianças, conforme o levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades de fórmulas infantis e suplementos alimentares:

5.10. Fórmula infantil de partida à base de leite de vaca.

5.10.1. Fórmula infantil de segmento para bebês de 6 (seis) a 12 (doze) meses, à base de leite de vaca.

5.10.2. Fórmula para lactentes e de segmento à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada

5.10.3.Fórmula infantil para lactentes e de segmento à base de leite de vaca, isenta de lactose.

5.10.4. Fórmula infantil para lactentes e de segmento à base de proteína de soja.

5.10.5. Fórmula infantil para lactentes e de segmento à base de aminoácidos livres.

5.10.6. Suplemento alimentar infantil hipercalórico para nutrição oral e enteral, isento de lactose.

5.10.7. Fórmula infantil para lactentes e de segmento à base de leite de vaca, com adição de agente espessante.

5.10.8. Fórmula infantil para lactentes e de segmento hipercalórica.

5.10.9. Suplemento alimentar infantil para nutrição oral e enteral à base de aminoácidos livres.

5.10.10. Fórmula infantil para lactentes e de segmento à base de proteína extensamente hidrolisada de arroz.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os produtos objeto deste estudo são amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no segmento de produtos nutricionais, havendo disponibilidade de empresas aptas a atender às necessidades da Administração. Não foram identificadas restrições relevantes de mercado que possam comprometer a competitividade da contratação.

6.2. Para o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas no ramo, bem como consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, editais e sítios eletrônicos especializados, com o objetivo de identificar produtos, condições de fornecimento, formas de apresentação e valores praticados no mercado.

6.3. Também foram realizadas consultas a fornecedores cadastrados, mediante solicitação de cotações por meio eletrônico (e-mail), tendo sido considerados os valores encaminhados pelos fornecedores em documentos próprios, inclusive em papel timbrado, quando disponibilizados.

6.4. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e demais documentos disponíveis, com o objetivo de verificar a existência de diferentes soluções, metodologias de fornecimento, formas de apresentação dos produtos e condições comerciais que pudessem atender adequadamente às necessidades da Administração.

6.5. A análise realizada não identificou diferenças significativas quanto às formas de fornecimento ou às soluções disponíveis no mercado, considerando as características e a baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos. Verificou-se, portanto, que a solução pretendida é usualmente

comercializada no mercado e atende às necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a solução demanda a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e demais produtos previstos no objeto, observadas as exigências sanitárias e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Verifica-se a existência de ampla disponibilidade de fornecedores e distribuidores aptos a participar da contratação, não tendo sido identificadas situações que indiquem restrição indevida à competitividade ou inviabilidade de fornecimento dos produtos pretendidos.

6.8. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que determinados produtos são comercializados em diferentes apresentações e gramaturas. Dessa forma, a especificação dos itens poderá considerar a unidade de medida necessária para o adequado dimensionamento da demanda, permitindo a participação de fornecedores que comercializem o produto em diferentes tamanhos de embalagem, desde que atendidas integralmente as características nutricionais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. A possibilidade de diferentes apresentações e gramaturas, quando tecnicamente compatíveis com a necessidade da Administração, contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6.10. As entregas deverão ser realizadas em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante, observada a apresentação e a gramatura mínima estabelecida para cada item no Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento da demanda estimada e a adequada conferência dos produtos no momento do recebimento.

6.11. Para a obtenção dos preços estimados dos itens, deverá ser observada a metodologia de pesquisa de preços estabelecida pela legislação aplicável e pelos regulamentos municipais, considerando, sempre que possível, conjunto de **3 (três) ou mais preços válidos**, obtidos por meio de fontes diversificadas e compatíveis com as características dos produtos a serem contratados.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 350.288,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais) Conforme termo de cadastro a seguir.

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	71308	1	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium 1).(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium1). ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	420.000	R$ 0,15	R$ 63.000,00
2	71309	1	Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses), a base de leite de vaca, com teor de caseína maior ou igual ao de proteínas do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Vvalidade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN Comfor 2 / Aptamil 2) ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	300.000	R$ 0,14	R$ 42.000,00
3	71311	1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN espessAR / Aptamil AR); ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	160.000	R$ 0,22	R$ 35.200,00
4	71315	1	Suplemento alimentar infantil para nutrição oral e enteral, indicada para crianças com situações metabolicas especiais, como à alergia à proteína do leite de vaca, à base de	GRAMAS	38.400	R$ 0,82	R$ 31.488,00

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
			aminoácidoslivres. Sem gluten e sem lactose. Sabor de baunilha e/ou sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. (Igual, similar ou superior a Neoforte). ou equivalente sanitário/nutricional				
5	71316	1	Suplemento nutricional pediátrico para uso oral ou enteral, para criança de 1 a 10 anos, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml (hipercalórico), adicionado de vitaminas, minerais, DHA e EPA,. Sem glúten e sem lactose. Sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Fortini Plus).ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	180.000	R$ 0,26	R$ 46.800,00
6	71313	1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré)ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	135.000	R$ 0,60	R$ 81.000,00
7	71435	1	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.(igual, similar ou	GRAMAS	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
			superior a Espefor (vitafor Thinkenup Nestle/ Nutlis danone)ou equivalente sanitário/nutricional				
8	71308	8	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium 1).(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium1).ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	140.000	R$ 0,15	R$ 21.000,00
9	71313	9	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré) ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	45.000	R$ 0,60	R$ 27.000,00

7.1. PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição do valor de referência da licitação, foi realizado pesquisa de preço local e feito pesquisa de preço nas plataformas, BDS SISTEMAS, PNCP, CGU NFE, BLL, TCE PR, CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ORÇAMENTO DE EMPRESA NUTRIPORT E NUTRIKCAL (VACCARIN & ALF LTDA – EPP) UNIÃO NUTRICIONAL.

A estimativa de preço tem por objetivo garantir a adequação dos valores à realidade de mercado, a competitividade do certame e a economicidade para a administração pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

8. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO/PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens/lotes individuais de modo que seja ampliado a disputa entre os licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao adquirir bens comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

8.1. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingências capazes de reduzir seus possíveis impactos.

8.1.2. Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos:

Risco identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas preventivas/mitigadoras**
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhamento dos pedidos e aplicação das medidas previstas no contrato em caso de descumprimento.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência dos produtos no recebimento, observância das especificações técnicas e nutricionais e recusa/substituição dos produtos desconformes.
Entrega de produtos com embalagem danificada ou violada	Baixa	Alto	Inspeção das embalagens no recebimento e exigência de substituição imediata dos produtos que apresentarem avarias ou condições inadequadas.
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Média	Alto	Exigência de prazo mínimo de validade no momento da entrega e conferência pela fiscalização.
Desabastecimento ou interrupção do fornecimento	Média	Alto	Planejamento das quantidades, acompanhamento do estoque e realização de pedidos conforme a demanda, evitando aquisições incompatíveis com o consumo.
Alteração ou indisponibilidade de determinado produto no mercado	Baixa	Médio	Admissão de produto equivalente, quando tecnicamente compatível e permitido pelo Termo de Referência, mediante comprovação das características exigidas.
Fornecimento de produto sem atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de regularização sanitária, registros, notificações ou autorizações pertinentes, quando exigíveis, além da conferência das informações constantes nas embalagens.
Armazenamento ou transporte inadequado dos produtos	Baixa	Alto	Exigência de observância das condições de conservação, armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.
Quantidades adquiridas superiores ou inferiores à demanda real	Média	Médio	Utilização de histórico de consumo, levantamento dos pacientes atendidos e prescrições, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
			Municipal de Saúde.
Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução	Baixa	Alto	Designação formal de servidor responsável pela fiscalização, conferência dos produtos e registro das ocorrências durante a execução contratual.

8.1.3. Os riscos identificados serão acompanhados durante a execução contratual pela fiscalização e gestão da contratação, devendo ser adotadas as medidas preventivas e corretivas cabíveis sempre que constatada situação que possa comprometer o fornecimento ou a qualidade dos produtos.

8.1.4. A identificação dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO/ARP

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato conforme PORTARIA N° 599, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Fica responsável como fiscal: Corinne Guntzel Lealdino, Matrícula: 52865 e Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta da ata de registro de preço;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de produtos nutricionais tem por objetivo garantir o fornecimento adequado e contínuo dos itens necessários ao atendimento dos pacientes vinculados ao Programa de Suporte Nutricional, conforme prescrição e acompanhamento dos profissionais de saúde responsáveis, especialmente nutricionistas e médicos, em conformidade com as necessidades clínicas e dietoterápicas de cada paciente.

11.2. Pretende-se assegurar que as fórmulas, dietas e demais produtos nutricionais atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentando composição adequada, qualidade, segurança higiênico-sanitária e nutricional, de modo a garantir sua utilização segura pelos pacientes.

11.3. Para os produtos apresentados na forma de pó, busca-se, sempre que aplicável, que apresentem características que facilitem sua diluição, preparo e manuseio, permitindo sua utilização de forma prática e segura, de acordo com as orientações do fabricante e dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento nutricional.

11.4. A contratação visa atender pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que apresentam neoplasias, doenças crônicas, condições clínicas específicas, desnutrição, recuperação de doenças agudas e infecciosas, entre outras situações que demandem suporte nutricional especializado.

11.5. Espera-se, com o fornecimento regular dos produtos, contribuir para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional dos pacientes, favorecendo a continuidade dos tratamentos, a recuperação clínica, a prevenção de complicações relacionadas à inadequação nutricional e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

11.6. A continuidade do suporte nutricional é fundamental para os pacientes que dependem das fórmulas e dietas especiais como alimentação exclusiva, complementar ou como parte essencial do tratamento dietoterápico, uma vez que a interrupção ou inadequação do fornecimento pode comprometer o estado nutricional, prejudicar a evolução clínica e afetar a continuidade do tratamento.

11.7. Dessa forma, pretende-se garantir o atendimento contínuo das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelo Programa de Suporte Nutricional, promovendo maior segurança, qualidade e efetividade no atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição e utilização dos produtos nutricionais. Contudo, a contratação poderá gerar impactos relacionados principalmente ao consumo e descarte das embalagens utilizadas para acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.

12.2. Dessa forma, sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, com dimensionamento adequado e sem excesso de materiais, de modo a reduzir a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

12.3. As embalagens deverão ser adequadas para garantir a integridade, qualidade, conservação e segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando perdas e desperdícios decorrentes de danos ou acondicionamento inadequado.

12.4. As empresas fornecedoras deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às suas atividades, bem como as normas dos órgãos ambientais e demais órgãos fiscalizadores competentes, especialmente quanto à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades.

12.5. No recebimento dos produtos, deverão ser observadas as condições de integridade das embalagens, evitando-se o recebimento de produtos com embalagens danificadas, violadas ou inadequadas, de modo a reduzir perdas, desperdícios e a consequente geração desnecessária de resíduos.

12.6. A Administração deverá realizar o descarte das embalagens e demais resíduos decorrentes do consumo dos produtos de acordo com as normas municipais e a legislação ambiental aplicável, promovendo, quando cabível, a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação**, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e demais produtos destinados ao atendimento dos pacientes vinculados ao Programa de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos tratamentos dietoterápicos dos pacientes que, em razão de suas condições clínicas, necessitam de alimentação especial, seja de forma exclusiva, complementar, por via oral, enteral ou mista, contribuindo para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e para a continuidade do atendimento em saúde.

13.3. A ausência ou interrupção do fornecimento dos produtos poderá comprometer a continuidade do suporte nutricional dos pacientes atendidos, podendo ocasionar prejuízos ao estado nutricional e à evolução clínica daqueles que dependem desses produtos como parte de seu tratamento.

13.4. As soluções definidas ao longo da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar mostraram-se adequadas às necessidades da Administração, especialmente quanto à realização da contratação por meio de pregão eletrônico, ao parcelamento do objeto por itens e à realização de entregas parceladas, conforme a demanda e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. O parcelamento por itens possibilita maior competitividade e participação de fornecedores, enquanto as entregas parceladas permitem adequar o fornecimento ao consumo efetivo, contribuindo para a adequada gestão dos estoques, redução de perdas e manutenção da disponibilidade dos produtos necessários aos pacientes.

13.6. Assim, considerando a necessidade pública identificada, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento, a disponibilidade dos produtos no mercado, a adequação da solução às necessidades dos pacientes e a viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**.

Pitanga, 19 de Outubro de 2026.

Adriele Andreia Inácio
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento a pacientes, incluindo recém-nascidos, crianças, pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, que apresentam doenças crônicas e/ou agudas capazes de comprometer seu estado nutricional e que necessitam de suporte nutricional específico.

2.2. Os produtos nutricionais integram a dietoterapia dos pacientes, podendo ser utilizados por via oral, enteral ou de forma mista (oral e enteral), conforme a condição clínica e a prescrição do profissional responsável. Em determinados casos, esses produtos constituem a alimentação exclusiva do paciente e, em outros, complementam a alimentação convencional, de acordo com suas necessidades nutricionais.

2.3. A abertura do presente processo tem por finalidade viabilizar o fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais de uso oral e fórmulas infantis pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento de pacientes acometidos por doenças ou condições de saúde que impossibilitem ou dificultem o consumo adequado de alimentação convencional por via oral, bem como de pacientes com risco nutricional ou que necessitem de oferta calórica e nutricional diferenciada.

2.4. A contratação também contempla o atendimento de recém-nascidos e crianças que necessitem de fórmulas infantis específicas em decorrência de condições clínicas, alergias, intolerâncias alimentares ou outras situações que impossibilitem ou contraindiquem a utilização de fórmulas convencionais, mediante avaliação e prescrição dos profissionais de saúde.

2.5. Dessa forma, a aquisição visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos destinados aos cuidados dietoterápicos dos munícipes, contribuindo para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional, a continuidade dos tratamentos e a prevenção de complicações decorrentes de deficiências nutricionais.

2.6. Diante da necessidade de assegurar suporte nutricional adequado aos pacientes com demandas especiais, a aquisição das fórmulas nutricionais e demais produtos previstos mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do atendimento e do tratamento, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida aos beneficiários.

3. DOS LOTES:

Cada objeto será separado em lotes conforme a sua natureza e especificação correspondente. Portanto a separação prevê ampla concorrência e agilidade tendo em vista a modalidade solicitada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	71308	1	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium 1).(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium1). ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	420.000	R$ 0,15	R$ 63.000,00
2	71309	1	Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses), a base de leite de vaca, com teor de caseína maior ou igual ao de proteínas do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Vvalidade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN Comfor 2 / Aptamil 2) ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	300.000	R$ 0,14	R$ 42.000,00
3	71311	1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades	GRAMAS	160.000	R$ 0,22	R$ 35.200,00

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
			dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN espessAR / Aptamil AR); ou equivalente sanitário/nutricional				
4	71315	1	Suplemento alimentar infantil para nutrição oral e enteral, indicada para crianças com situações metabolicas especiais, como à alergia à proteína do leite de vaca, à base de aminoácidoslivres. Sem gluten e sem lactose. Sabor de baunilha e/ou sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. (Igual, similar ou superior a Neoforte). ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	38.400	R$ 0,82	R$ 31.488,00
5	71316	1	Suplemento nutricional pediátrico para uso oral ou enteral, para criança de 1 a 10 anos, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml (hipercalórico), adicionado de vitaminas, minerais, DHA e EPA,. Sem glúten e sem lactose. Sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Fortini Plus). ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	180.000	R$ 0,26	R$ 46.800,00
6	71313	1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades	GRAMAS	135.000	R$ 0,60	R$ 81.000,00

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
			dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré) ou equivalente sanitário/nutricional				
7	71435	1	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.(igual, similar ou superior a Espefor (vitafor Thinkenup Nestle/ Nutlis danone) ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
8	71308	8	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium 1).(Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil Premium1). ou equivalente	GRAMAS	140.000	R$ 0,15	R$ 21.000,00

Lote	Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
			sanitário/nutricional				
9	71313	9	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré) ou equivalente sanitário/nutricional	GRAMAS	45.000	R$ 0,60	R$ 27.000,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	1494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	3012	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	93004	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	952494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	950494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	925494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08.002.10.301.0801.2055.3.3.72.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
291	08.002.10.301.0801.2045.3.3.72.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

6. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de **15 (Quinze) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, de cada solicitação de fornecimento ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas pelo fabricante, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, umidade ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

6.3. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, incluindo, quando pertinentes ao produto: identificação do produto, marca ou fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade ou conteúdo, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

6.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, apresentação, concentração, características nutricionais, faixa etária, indicação de uso e demais requisitos definidos para cada item.

6.5. Eventual indicação de marca ou fabricante constante no Termo de Referência terá caráter meramente referencial, exclusivamente para facilitar a descrição e identificação das características do produto, sendo admitida a apresentação de produto equivalente ou de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e demais requisitos estabelecidos.

6.6. Os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, quando exigível para a respectiva categoria de produto, observadas as disposições da legislação sanitária vigente.

6.7. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir da data de recebimento pela Administração, devendo os produtos ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e com identificação do prazo de validade, observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante.

6.8. Produtos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada realizar a substituição, sem qualquer ônus para o Município.

6.9. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, umidade, luminosidade e demais condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de modo a preservar sua identidade, qualidade, integridade e segurança.

6.10. Quando determinado produto exigir condições especiais de conservação ou transporte, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações do fabricante e os requisitos sanitários aplicáveis à respectiva categoria.

6.11. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar condições adequadas desde a origem até o local de entrega, inclusive quanto à proteção contra calor excessivo, umidade, exposição solar, contaminação, avarias ou outros fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos.

6.12. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, entrega, substituição e recolhimento de produtos recusados ou em desconformidade serão de responsabilidade da contratada.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes da solicitação de fornecimento, não sendo admitida a substituição de produto, apresentação, composição ou característica sem prévia autorização da Administração, quando necessária.

6.14. No recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e demais características previstas no Termo de Referência.

6.15. Os produtos que apresentarem embalagem violada, danificada, estufada, amassada de forma que comprometa sua integridade, sinais de deterioração, alteração, vazamento, contaminação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração.

6.16. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, ou em prazo menor quando a natureza do produto ou a necessidade do serviço assim exigir.

6.17. A substituição de produtos recusados não eximirá a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive das medidas e sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6.18. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, e definitivamente após a conferência

e aceitação pela Administração.

6.19. A Administração poderá solicitar, quando necessário e devidamente justificado, documentos comprobatórios da regularidade sanitária, composição, características nutricionais, procedência ou demais informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos ofertados ou entregues, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.20. Sempre que necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá solicitar à contratada documentos, fichas técnicas, informações do fabricante, laudos ou certificados pertinentes ao produto, desde que relacionados às características e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.21. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária, normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização, armazenamento e transporte.

6.22. Os dizeres constantes nos rótulos, embalagens e demais materiais de identificação dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e ser apresentados em língua portuguesa, quando assim exigido pela regulamentação aplicável.

6.23. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência, segurança, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem qualquer irregularidade ou desconformidade.

6.24. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, observadas as especificações individuais de cada item.

6.25. Eventuais produtos importados deverão atender à legislação brasileira aplicável à sua comercialização e regularização sanitária, quando exigível, bem como apresentar rotulagem e documentação compatíveis com as exigências legais.

6.26. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos, inclusive eventual descontinuidade de fabricação, alteração relevante de apresentação ou impossibilidade temporária de fornecimento.

6.27. A eventual substituição de produto somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas para o item.

6.28. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a recusa do produto, sua substituição e, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, a aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As fórmulas e os módulos nutricionais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

7.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

7.4. Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

7.5. As fórmulas e os módulos nutricionais deverão ser entregues em suas apresentações originais, novos, próprios para consumo ou utilização, conforme a finalidade do produto, em perfeitas condições de conservação e uso, correspondendo integralmente às marcas, composições, apresentações e especificações técnicas e nutricionais constantes da proposta aceita.

7.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, umidade, contaminação ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

7.7. Os rótulos e as embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando pertinentes à categoria do produto, identificação do fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade ou conteúdo e condições de conservação.

7.8. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, apresentação, concentração, características nutricionais, faixa etária, indicação de uso e demais requisitos definidos para cada item.

7.9. Os produtos deverão apresentar regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para a respectiva categoria, observadas as disposições da legislação sanitária vigente.

7.10. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, deverá atender ao percentual

mínimo estabelecido no Termo de Referência, considerando as características de cada item e o período previsto para sua utilização.

7.11. Os produtos entregues em desacordo com o prazo de validade estabelecido ou com outras condições de aceitação poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus para o Município.

7.12. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços contratados ou registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

7.13. O transporte e o acondicionamento deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, umidade e luminosidade, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos.

7.14. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

7.15. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, apresentações, integridade das embalagens, identificação dos produtos, lotes, prazos de validade e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

7.16. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, sinais de deterioração, embalagens violadas, divergências de composição ou apresentação, irregularidades sanitárias ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

7.17. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis, observado prazo menor quando a urgência ou a natureza do produto assim exigir.

7.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações técnicas e nutricionais, documentação pertinente e condições dos produtos entregues.

7.19. Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá solicitar fichas técnicas, informações do fabricante, documentos de regularização sanitária, laudos ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados às exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por

vícios, defeitos, alterações de qualidade, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia, à substituição dos produtos e às demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. DOS PREÇOS

8.1. Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os PRODUTOS serão conferidos, fiscalizados e atestados, pela Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria de Saúde.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

10.1.2 Fornecer fórmulas e módulos nutricionais novos, dentro do prazo de validade, nas apresentações, marcas, composições, quantidades e especificações técnicas e nutricionais constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

10.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, observando a legislação sanitária vigente e os requisitos de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigíveis para a respectiva categoria de produto.

10.1.4 Garantir que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas pelo fabricante, devidamente identificadas e sem sinais de violação, avarias, vazamentos, contaminação ou outras condições que possam comprometer sua qualidade e segurança.

10.1.5 Assegurar que as fórmulas e os módulos nutricionais atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, apresentação, concentração, características nutricionais, faixa etária e demais requisitos aplicáveis a cada item.

10.1.6 Observar os prazos de validade mínimos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as condições previstas, sem qualquer custo adicional para o Município.

10.1.7 Realizar o transporte, o armazenamento, o acondicionamento e a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, umidade e luminosidade, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

10.1.8 Não substituir a marca, a apresentação ou a composição do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual solicitação de substituição ser formalmente justificada e acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento integral às especificações exigidas, inclusive quanto às características nutricionais e sanitárias.

10.1.9 Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

10.1.10 Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município, observado prazo menor quando a urgência ou a natureza do produto assim exigir.

10.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

10.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e quando pertinente ao produto, fichas técnicas, informações do fabricante, documentos de regularização sanitária, laudos, certificados e demais documentos necessários à verificação da conformidade das fórmulas e dos módulos nutricionais ofertados ou entregues.

10.1.13 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

10.1.14 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

10.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

10.1.16 Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou de terceiros para a realização da entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

10.1.17 Cumprir as obrigações relativas à garantia e à qualidade dos produtos, responsabilizando-se

pela análise das ocorrências comunicadas pela Administração e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, alterações ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.18 Cumprir as normas sanitárias, técnicas e de proteção ao consumidor aplicáveis às fórmulas e aos módulos nutricionais, inclusive quanto à rotulagem, identificação, composição, conservação, armazenamento e transporte, conforme a categoria de cada produto.

10.1.19 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos fornecidos, incluindo alertas sanitários, recolhimentos determinados pelo fabricante ou por autoridade competente, suspensão de comercialização ou irregularidades relacionadas aos lotes entregues.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

10.2.2 Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.2.3 Receber provisória e definitivamente as fórmulas e os módulos nutricionais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita, na nota de empenho e na ordem de fornecimento.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

10.2.5 Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência de composição, apresentação inadequada, irregularidade de rotulagem, prazo de validade insuficiente, atraso ou outra desconformidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

10.2.6 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias, às condições de qualidade, aos prazos de validade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

10.2.7 Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.2.8 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

10.2.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da

legislação aplicável.

10.2.10 Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, bem como das respectivas notas de empenho e ordens de fornecimento.

10.2.11 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados através da PORTARIA Nº 599, DE 23 DE JULHO DE 2026.

11.2. Ficam designadas como fiscais da contratação: Corinne Guntzel Lealdino, Matrícula: 52865 e Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos indicadas neste Termo de Referência, após o efetivo recebimento e atesto dos produtos.

12.2. Pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro –Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c)Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos itens;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 -Bairro Santa Regina.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada.

11.6.Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365 I=0, 00016438

TX =Percentual de taxa anual =6%

12. DAS PENALIDADES

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro. 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta

por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato;

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no 2nstrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

12.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

13. ORIGEM DO RECURSO

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	1494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	3012	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	93004	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
232	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.32.00.00	952494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	950494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	925494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08.002.10.301.0801.2055.3.3.72.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
291	08.002.10.301.0801.2045.3.3.72.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando que se trata de aquisição de produtos nutricionais, fórmulas infantis, dietas enterais e módulos nutricionais que deverão ser fornecidos pela própria contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2. A contratada poderá utilizar terceiros exclusivamente para atividades acessórias de natureza logística, tais como transporte e entrega dos produtos, desde que isso não implique transferência da responsabilidade pelo fornecimento, qualidade, conservação, integridade e conformidade dos produtos contratados.

14.3. A utilização de transportadoras ou outros prestadores para atividades exclusivamente logísticas não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.4. É vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela fabricação, fornecimento ou comercialização dos produtos objeto da contratação, devendo a contratada assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de armazenamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

14.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem desconformidade, avarias, alterações ou qualquer outro problema que impeça sua utilização

adequada.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, ou quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.7. O descumprimento das disposições deste item sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.DA PARTICIPAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA DIVISÃO DOS LOTES

15.1. Poderão participar da disputa pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.2. A presente licitação será realizada com participação ampla, não havendo reserva de itens ou lotes para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

15.3. Será assegurada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando enquadrados nas condições legais, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência e aos critérios de desempate, observadas as disposições do Edital.

15.4. O sistema eletrônico identificará as licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI e aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto.

15.5. No pregão, considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.**

15.6. Como condição para participação na licitação, o licitante deverá apresentar, por meio das declarações eletrônicas disponibilizadas no sistema e dos documentos exigidos neste Edital, declaração de que:

15.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

15.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

15.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

15.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

15.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

15.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6.8. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade previstas em lei, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15.6.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.7. Da Divisão Dos Lotes

15.7.1. Lotes de participação exclusiva para ME/EPP/MEI:

a) lotes 1 a 5;

b) lotes 7 a 9, correspondentes às cotas reservadas.

15.7.2. Lotes de ampla participação:

a) lote 6;

15.7.3. Nos lotes de ampla participação poderão concorrer empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

15.7.4. As cotas principal e reservada possuem as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade, diferenciando-se apenas quanto às condições de participação estabelecidas para cada lote.

16.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

16.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17. DA ANÁLISE E ALOCAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento das fórmulas e módulos nutricionais

17.2 A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17.3 Matriz de Alocação de Riscos

Risco identificado	Responsável	Medida preventiva ou corretiva
Atraso na entrega dos produtos	Contratada	Planejamento do fornecimento e comunicação prévia de eventuais dificuldades, sem prejuízo das medidas cabíveis.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas e nutricionais	Contratada	Conferência dos produtos antes da expedição e substituição daqueles que não atenderem às exigências.
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Contratada	Verificação dos prazos de validade antes da entrega e substituição dos produtos recusados.
Embalagens violadas, danificadas ou com sinais de	Contratada	Acondicionamento, armazenamento e transporte adequados, com substituição dos

deterioração		produtos impróprios.
Falhas no transporte ou na conservação dos produtos	Contratada	Cumprimento das condições de transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.
Desabastecimento decorrente de falhas no planejamento ou na gestão dos pedidos	Contratante	Monitoramento dos estoques, controle dos quantitativos e emissão tempestiva das ordens de fornecimento.
Informações incorretas ou insuficientes na ordem de fornecimento	Contratante	Conferência dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações antes da emissão do pedido.
Alteração de fabricação, indisponibilidade comercial ou descontinuidade do produto	Contratada, quanto à comunicação e às providências sob seu controle	Comunicação imediata à Administração e apresentação de informações e documentos pertinentes, ficando eventual substituição condicionada à autorização prévia.
Irregularidade sanitária ou ausência de regularização exigível para o produto	Contratada, quanto à conformidade dos produtos fornecidos	Verificação da regularização sanitária aplicável e apresentação dos documentos pertinentes, quando exigidos.
Atraso na conferência ou no recebimento dos produtos	Contratante	Designação de servidores responsáveis e realização tempestiva das conferências e dos procedimentos de recebimento.

17.4. Os riscos atribuídos à contratada deverão ser considerados na composição dos preços ofertados e serão de sua responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para revisão de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.5. Os riscos atribuídos à Administração serão analisados conforme a natureza do evento e seus efeitos sobre a execução da contratação, podendo, quando legalmente cabível e devidamente comprovado, fundamentar a adequação dos prazos ou outras medidas admitidas pela legislação, inclusive eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

17.6. Nos riscos eventualmente compartilhados, a solução será definida mediante análise do caso concreto, considerando a natureza do evento, a alocação de responsabilidades, a comprovação dos

impactos sobre a execução e o nexo causal com a contratação.

17.7. Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17.8. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, deverá ser avaliada quanto aos seus efeitos sobre a execução da contratação, considerando a possibilidade de adoção de medidas para mitigar seus impactos e as consequências legalmente cabíveis, sem afastamento automático das obrigações assumidas.

17.9. A matriz deverá ser considerada na análise de pedidos de alteração de prazos, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

17.10. Os casos não previstos expressamente nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

Pitanga, 19 de Outubro de 2026.

Adriele Andreia Inácio
Secretária Municipal de Saúde